

LEI Nº 701

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir créditos especiais para o fim que menciona e a vincular, nos exercícios seguintes quotas do Fundo Rodoviário Nacional.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$.48.115,85 (Quarenta e oito mil cento e quinze cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), para atender às despesas com a aquisição de um trator de esteiras FIAT, constante da autorização da Lei nº 700, de 28 de novembro de 1967, com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Parágrafo único - Para a cobertura do crédito aberto neste artigo, poderá para isso o Prefeito congelar ou anular - parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente e do próximo exercício.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da parte financeira da correspondente ao exercício de 1968 a que se refere o artigo 3º da mencionada Lei nº 700, fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir o necessário crédito especial anulando-se parcial ou totalmente, dotações do próximo exercício.

Art. 3º - O orçamento municipal para os exercícios de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1975 consignará dotações próprias para atender os encargos previstos no mesmo artigo 3º da Lei nº 700, devendo o plano a ser apresentado em cada um desses exercícios, inclusive a 1968 ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, correspondente à aplicação das Cotas do Fundo Rodoviário Nacional, consignar a reserva de recursos para a mesma finalidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 28 de dezembro de 1967.

d bancare para o artigo 28/12/67
4VH

Delegado
Prefeito Municipal

Alexandre Guimarães Machado
Secretário